



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4811 de 22/09/2015

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: **28118/2015-e**
Rubrica:.....

PROCESSO Nº **28118/2015-e**

RELATORA : CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

EMENTA : Pregão Eletrônico nº 29/2015, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para a contratação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para os veículos da linha Mitsubishi, modelo Pajero Dakar, ano de fabricação 2012, a diesel, com fornecimento de materiais, acessórios, e peças novas, de primeiro uso, com qualidade igual ou superior às originais.

DECISÃO Nº 4237/2015

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2015, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e do Processo de Origem nº 054.001.1115/2015; b) da representação da empresa RR Guilherme Automóveis Ltda.; c) do Ofício nº 636/2015 - ATJ/DLF; II - não conhecer do recurso apresentado pela empresa RR Guilherme Automóveis LTDA. contra os termos do Despacho Singular nº 539/2015 - GCAM, por se tratar de diligência, o que se amolda à vedação constante do § 4º do art. 188 do RI/TCDF; III - determinar: a) a suspensão cautelar da licitação, com fulcro no art. 198 do regimento interno do Tribunal, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, até ulterior manifestação desta Corte; b) à PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os devidos esclarecimentos quanto: 1) aos valores praticados na licitação, especialmente quanto à significativa majoração dos custos de peças e redução do custo dos serviços em relação às estimativas constantes do processo licitatório anterior de mesmo objeto (PE nº 21/2014); 2) as alegações constantes na representação em referência, inclusive quanto aos motivos da extinção do Contrato nº 33/2014-PMDF e de sua não prorrogação; IV - autorizar: a) o encaminhamento à PMDF de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão, da Informação nº 241/2015, da SEACOMP, e da representação, de forma a subsidiar o cumprimento desta deliberação; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA. Votaram a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e os Conselheiros PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU.

SALA DAS SESSÕES, 22 de Setembro de 2015

Olavo Medina
Secretário das Sessões

Antônio Renato Alves Rainha
Presidente